

Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 481/87

SUMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal em Subvencionar com CZ\$ 5.000,00 a Diaco nia Nossa Senhora de Monte Claro, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Munici - pal a conceder sob forma de doação, uma ajuda financeira de CZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) em favor da Diaconia Nossa Senhora de Montes Claro, Comunidade do KM 21, neste Municí - pio, para reforma e pintura da Igreja.

Art. 2º - A Diaconia Nossa Senhora de Montes Claro deverá no prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas da utilização dos recursos recebidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 3231 - Subvenções Sociais - d) Instituições Diversas do Órgão 08.00 - Administração Geral do Municipio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO : DO PARANA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE HUM MIL , NOVECENTOS E OITENTA E SETE.

Bank it fund

Sirgis Sehodos